

EDITAL DE ABERTURA Nº 30/2026

Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Letras: Libras (licenciatura) pelo Programa UFGInclui, da Universidade Federal de Goiás (UFG).

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024; nos Decretos nº 3.298/1999, nº 5.626/2005 e nº 9.235/2017; nas Portarias Normativas do Ministério da Educação (MEC) nº 391/2002 e nº 23/2017; na Resolução CONSUNI/UFG nº 20/2010, alterada pelas Resoluções CONSUNI/UFG nº 031/2012, nº 98/2021 e nº 255/2024, torna pública a realização do Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Letras: Libras (licenciatura) pelo Programa UFGInclui, destinado a candidatos(as) surdos(as), com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, de acordo com as legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital sob a responsabilidade da Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG, e do Centro de Gestão Acadêmica/UFG.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Instruções para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as)
III	Modelo de documentação caracterizadora da deficiência
IV	Tabela de Equivalência de Componentes Curriculares

1.3 O Processo Seletivo para ingresso no curso de Letras: Libras (licenciatura), turno matutino, modalidade presencial, Campus Samambaia, destina-se a candidatos(as) surdos(as) que tenham concluído o ensino médio (ou equivalente), com a devida comprovação de conclusão em tempo hábil para o envio online de documento comprobatório para a realização da Fase Única da Matrícula (Anexo II), conforme prazo estabelecido em Cronograma (Anexo I).

1.4 A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende a opção de participação e o tipo de avaliação especificados no Quadro 2.

Quadro 2

Opção de Participação	Nº de Vagas	Tipo(s) de Avaliação
Candidato(a) surdo(a)	15	Análise do Histórico Escolar

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

b) enviar (via upload) o histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso);

c) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

d) escolher a opção UFGInclui: Letras: Libras (licenciatura) – somente para candidato(a) surdo(a);
e) enviar (via *upload*) a documentação caracterizadora da deficiência e os exames exigidos, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou documentos oficiais que comprovem a condição de surdez, como, por exemplo: a presença do símbolo internacional da surdez (uma orelha com uma faixa diagonal) na Carteira de Identidade, ou a letra “X” indicativa de deficiência auditiva na Carteira Nacional de Habilitação;

f) gerar o comprovante de inscrição. Esse comprovante é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.4 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.4.1 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.5 Em caso de erro nos dados cadastrais, o(a) candidato(a) poderá atualizá-los em seu cadastro até o encerramento do período de inscrições, exceto nome e CPF, que não podem ser alterados diretamente no sistema. Para esses casos, bem como para quaisquer correções após o término do período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a IN/MGI nº 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata tranvesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame poderá solicitar a inclusão do nome social. Para isso, a pessoa candidata deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

2.2.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.3 As publicações referentes às pessoas candidatas que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado.

2.3 Da homologação da inscrição

2.3.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.3.2 Compete ao(à) candidato(a) acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.3.3 A homologação da inscrição será realizada mediante a confirmação do *upload* do histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso) e da documentação caracterizadora da deficiência e dos exames exigidos (ou documentos oficiais que comprovem a condição de surdez).

2.3.4 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.3.5 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará homologado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.3.6 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.3.7 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

2.4 Da documentação de renda como critério de desempate

2.4.1 Em caso de empate na Nota Final, a renda familiar será aplicada como primeiro critério de desempate, nos termos do subitem 6.3.

2.4.2 Para utilizar a renda familiar como critério de desempate, o(a) candidato(a) deverá fazer o *upload*, no ato da inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), dos seguintes documentos:

a) declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);

b) comprovantes de renda referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2026 de cada uma das pessoas que contribuem para a renda da família, considerando-se, para esse fim, o(a) candidato(a), cônjuge ou companheiro(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as) e demais pessoas que integrem o núcleo familiar, com ou sem vínculo de parentesco, ou

que contribuam para sua manutenção financeira, independentemente de residirem ou não no mesmo domicílio.

2.4.2.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

2.4.3 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.4.2, os seguintes documentos:

2.4.3.1 Trabalhadores assalariados ou servidores públicos:

- a) contracheques referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2026;
- b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.3.2 Atividade rural:

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ 2026;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

2.4.3.3 Aposentados(as) e/ou pensionistas:

- a) extrato do pagamento de benefício referente ao mês de setembro de 2026;
- b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.3.4 Autônomos(as), Profissionais Liberais e Microempreendedores Individuais:

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG), acompanhada dos extratos bancários referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2026;
- d) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de 2026.

2.4.3.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2026.

2.4.3.6 Desempregado(a):

- a) documento de auxílio-desemprego;
- b) declaração de desempregado(a) devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG) acompanhada da carteira de trabalho e previdência social – CTPS atualizada.

2.4.4 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado(a) do processo seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos no edital.

2.4.5 A homologação da inscrição não depende da documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da vaga.

2.4.6 Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

3. DA DOCUMENTAÇÃO CARACTERIZADORA DA DEFICIÊNCIA

3.1 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ser emitida em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional Profissional respectivo e a assinatura do(a) profissional responsável pela emissão da documentação;
- b) descrever a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
- d) para pessoa com deficiência auditiva, a documentação caracterizadora da deficiência (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhada do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período.

3.1.1 A documentação caracterizadora da deficiência e os exames referidos na alínea “d” deverão estar legíveis, no formato

PDF e ter tamanho máximo de 5 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.2 A documentação caracterizadora da deficiência deve estar em boas condições de legibilidade e ser apresentada de modo que possibilite a identificação de todo o seu conteúdo.

3.3 Apenas será aceita a documentação caracterizadora da deficiência emitida com finalidade própria para constatar a condição de pessoa com deficiência e com todas as informações exigidas no subitem 3.1, não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que mencionem que o(a) candidato(a) é pessoa com deficiência, ressalvado o disposto no subitem 3.5, sendo, nesse caso, indeferida a solicitação do(a) candidato(a).

3.4 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não enviar a documentação caracterizadora da deficiência e os exames necessários, ressalvado o disposto no subitem 3.5, será desconsiderado(a) como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Nesse caso, não será considerado(a) pessoa com deficiência e não poderá participar do certame.

3.5 O(A) candidato(a) cuja condição de surdez esteja identificada em documentos oficiais, conforme alínea “e” do subitem 2.1.3 do Edital, fica dispensado(a) de entregar a documentação caracterizadora da deficiência.

4. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.1 A convocação para a avaliação biopsicossocial presencial dos(as) candidatos(as) será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

4.1.1 Fica dispensado(a) de passar pela avaliação biopsicossocial o(a) candidato(a) cuja condição de surdez esteja identificada em documentos oficiais, conforme alínea “e” do subitem 2.1.3 do Edital.

4.2 A avaliação biopsicossocial será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na data prevista no Cronograma (Anexo I), na cidade de Goiânia, tendo acesso ao local somente o(a) candidato(a) que apresentar o original de um dos documentos de identificação previstos no subitem 4.7.1.

4.2.1 Na ocasião da avaliação biopsicossocial, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar, além do documento de identificação original, também os originais e/ou cópia autenticada de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (documentação caracterizadora da deficiência e exames exigidos conforme item 3 do Edital).

4.3 Após a análise pela equipe multiprofissional, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias autenticadas da documentação caracterizadora da deficiência e dos exames exigidos, que ficarão retidas pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar cópia autenticada terá retidos os originais desses documentos.

4.4 Havendo necessidade, por ocasião da avaliação biopsicossocial, a equipe multiprofissional poderá solicitar ao(a) candidato(a) exames complementares.

4.5 Após a análise do(a) candidato(a) e da documentação apresentada, a equipe multiprofissional emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência auditiva.

4.5.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência auditiva, de acordo com a legislação, ou não comparecer à avaliação biopsicossocial no dia e horário determinados, perderá o direito de concorrer às vagas do curso de Letras: Libras do Programa UFGInclui.

4.6 Não haverá segunda chamada nem realização de avaliação biopsicossocial fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá segunda oportunidade para realizar a avaliação biopsicossocial.

4.7 Dos documentos de identificação

4.7.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso ao local de realização da avaliação biopsicossocial os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

4.7.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

4.7.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

4.7.3 Não serão aceitos documentos que não estejam listados no subitem 4.7.1 como documento de identificação no

processo seletivo, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 4.7.1.

4.7.4 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

4.7.5 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples confrontada com a original) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Da análise do histórico escolar

5.1.1 A análise do histórico escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por meio da sistematização dos resultados do ensino médio na Tabela de Equivalência de Componentes Curriculares.

5.1.2 A análise do histórico escolar se constitui na avaliação do histórico escolar do ensino médio do(a) candidato(a) por meio de uma Banca Examinadora, constituída por servidores técnicos e/ou professores(as), que procederá à pontuação com base na documentação anexada à inscrição e de acordo com o Anexo IV deste edital e seguirá os seguintes critérios:

a) serão consideradas apenas as notas do último ano do ensino médio, independentemente da duração total do curso, inclusive nos cursos com duração superior a 3 (três) anos, a exemplo do Ensino Médio integrado à Educação Profissional Técnica (caso a disciplina não tenha sido cursada no último ano do ensino médio, deverá ser utilizada a nota do último ano no qual o(a) candidato(a) cursou a disciplina);

b) as disciplinas analisadas serão as dispostas no Quadro 3 abaixo:

Quadro 3

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular	Disciplinas (conteúdo analisado)	
Grupo 1	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	N1	Língua Portuguesa
Grupo 2	Matemática e suas Tecnologias	N2	Matemática
Grupo 3	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	N3A	Biologia
		N3B	Física
		N3C	Química
Grupo 4	Ciências Humanas e suas Tecnologias	N4A	História
		N4B	Geografia

c) nos cursos organizados em semestres, módulos ou etapas, como a Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão considerados os 2 (dois) últimos semestres, módulos ou etapas cursados, sendo a nota de cada disciplina a média aritmética simples das notas obtidas nesses 2 (dois) períodos; se a disciplina constar em apenas um deles, será considerada a nota desse período;

d) será considerada a nota final com que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em cada disciplina, já incluída a recuperação; em caso de reprovação ou de dependência, vale a nota do ano em que houve a aprovação;

e) a disciplina registrada sem nota, como "dispensado" ou "cursou", receberá a média simples das notas das demais disciplinas do mesmo grupo, nos Grupos 3 e 4; nos Grupos 1 e 2, ou se nenhuma disciplina do mesmo grupo tiver nota, receberá nota 0 (zero).

5.1.3 O(A) candidato(a) que, no momento da inscrição, estiver cursando o último ano do ensino médio poderá entregar o histórico parcial.

5.1.3.1 Na análise do histórico parcial, a nota do terceiro bimestre será computada duas vezes.

5.1.4 O(A) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, o histórico escolar do ensino médio digitalizado em um único arquivo, legível, em formato PDF e com tamanho máximo de 5 MB, para a sistematização dos resultados do ensino médio, conforme a Tabela de Equivalência de Componentes Curriculares descrita no Anexo IV, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

5.1.4.1 Ao(A) candidato(a) que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuída pontuação igual a 0 (zero), e ele(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

5.1.5 Somente serão aceitos históricos escolares legíveis, que identifiquem a escola ou o órgão que os emitiu, com a respectiva assinatura (física e/ou eletrônica), contendo as informações relacionadas na Tabela de Equivalência de Componentes Curriculares (Anexo IV) e expedidos até a data da juntada no sistema.

5.1.5.1 Para os fins deste Edital, serão aceitos como histórico escolar:

a) histórico escolar do Ensino Médio, concluído ou em andamento;

b) declaração da escola com as notas de cada ano, quando o histórico escolar ainda não tiver sido emitido;

c) certificado de conclusão do Ensino Médio obtido por exame (Encceja, ENEM ou exame estadual), acompanhado do boletim de desempenho com as notas por área ou, no caso de exame estadual, por disciplina.

5.1.6 A Banca Examinadora analisará a nota de cada uma das disciplinas descritas no Quadro 3 do subitem 5.1.2, conforme histórico escolar e Anexo IV.

5.1.6.1 A pontuação de cada disciplina seguirá a escala de 0,00 a 10,00 e, conforme os pesos do Anexo IV e o cálculo descrito no subitem 6.1, resultará em Nota Final máxima de 10,00 pontos.

5.1.6.1.1 Para o(a) candidato(a) que concluiu o Ensino Médio por exame de certificação, serão consideradas as notas das áreas do exame, convertidas para a escala de 0,00 a 10,00, limitado o resultado a 10,00: a) Encceja: nota multiplicada por 10 e dividida por 180; b) ENEM: nota dividida por 100; c) exame estadual com notas por disciplina: conforme o Anexo IV; d) exame estadual com notas por área: nota multiplicada por 10 e dividida pela nota máxima informada no boletim. A nota da redação não será considerada. A nota de Linguagens será utilizada como N1; a de Matemática, como N2; a de Ciências da Natureza, como N3A, N3B e N3C; e a de Ciências Humanas, como N4A e N4B.

5.1.6.1.1.1 Se o(a) candidato(a) concluiu parte das disciplinas na escola e parte por exame, vale, para cada disciplina ou área, o documento em que houve a aprovação.

5.1.6.1.2 Caso a disciplina de Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), serão consideradas apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

5.1.6.1.3 Caso a disciplina de Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), serão consideradas apenas as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

5.1.6.1.4 Se o histórico escolar, ou documento equivalente, apresentar conceitos em vez de notas, ou notas em escala diferente de 0,00 a 10,00, a conversão será feita conforme as regras do Anexo IV (casos de conversão das notas e Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas). Se o documento apresentar apenas uma média global, essa média, convertida se necessário, será utilizada como nota de todas as disciplinas do Quadro 3.

5.1.6.1.5 Caso a instituição de ensino do(a) candidato(a) utilize conceitos não previstos no Anexo IV deste Edital, o(a) candidato(a) deverá solicitar à instituição de origem uma declaração convertendo para nota numérica 0 a 10 o conceito do(a) candidato(a).

5.1.7 Documentos ilegíveis não serão pontuados.

5.1.8 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) no Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o(a) candidato(a) envolvido(a) será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Letras: Libras (licenciatura) do Programa UFGInclui 2027 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.1 A Nota Final (NF) será a média ponderada das notas das disciplinas descritas no Quadro 3 do subitem 5.1.2, $NF = [(3,0 \times N1) + (1,0 \times N2) + (1,0 \times N3A) + (1,0 \times N3B) + (1,0 \times N3C) + (2,5 \times N4A) + (2,5 \times N4B)] / 12$, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo IV do Edital.

6.1.1 Todas as contas serão feitas com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento: as demais casas serão desprezadas.

6.2 O(A) candidato(a) que não anexar o histórico escolar, conforme subitem 5.1.4 e/ou o(a) candidato(a) que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota Final (NF), será automaticamente eliminado(a) deste processo seletivo.

6.3 Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, terá prioridade, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) comprovar renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, observado o subitem 2.4, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996, incluído pela Lei nº 13.184/2015; se mais de um(a) candidato(a) preencher esse critério, terá prioridade o(a) de menor renda familiar;

b) tiver maior idade.

6.4 A admissão ao Curso da UFG será feita mediante processo classificatório dos(as) candidatos(as) habilitados(as), com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o curso. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final (NF), respeitando-se o limite de vagas para o curso.

6.5 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com a respectiva Nota Final.

6.6 A classificação e a divulgação dos resultados observarão, quando aplicável, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

6.7 O Boletim de Desempenho com a nota da Análise do Histórico Escolar ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

6.8 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 8.1.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a)** o edital e seus anexos;
- b)** o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c)** o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- d)** o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, se for o caso;
- e)** o resultado preliminar da análise do histórico escolar;
- f)** o resultado preliminar do processo seletivo;
- g)** o indeferimento de matrícula, conforme Anexo II do edital.

7.2 Para a interposição de recurso, será necessário:

- a)** preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b)** não se identificar no corpo do recurso, sob pena de indeferimento.

7.3 O prazo para interposição de recursos será de:

- a)** 72 (setenta e duas) horas contra o edital e seus anexos;
- b)** 48 (quarenta e oito) horas para os demais recursos.

7.3.1 Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

7.3.2 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

7.4 Não serão aceitos os recursos que:

- a)** forem interpostos em prazo destinado a fase diversa da questionada, sendo considerados extemporâneos;
- b)** estiverem em desacordo com o subitem 7.2;
- c)** forem enviados por e-mail ou via postal.

7.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

7.6 A decisão da Banca Examinadora é definitiva: não caberá novo recurso, nova instância recursal ou pedido de reconsideração após sua publicação.

7.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

7.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível até o início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- c)** praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- d)** não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- e)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

8.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação de qualquer uma das penalidades, o direito à ampla defesa e o contraditório.

9. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

9.1 As Chamadas realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-las.

9.2 A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada no período previsto no Cronograma (Anexo I).

9.3 Caso haja vagas remanescentes após a 1ª chamada, estas serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes: 2ª e 3ª chamadas.

9.3.1 Consideram-se vagas remanescentes as decorrentes de:

- a)** não envio da documentação online pelo(a) candidato(a) aprovado(a);
- b)** desistência ou indeferimento do(a) candidato(a) aprovado(a), em ambos os casos após o envio da documentação online;

c) desistência após a matrícula.

9.4 A UFG reserva-se o direito de alterar o cronograma e o formato das chamadas.

9.5 Informações sobre as fases, instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula estão descritas no Anexo II.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

10.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

10.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

10.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

10.5 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação das informações prestadas pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

10.6 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar à anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

10.7 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alteradas conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

10.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.9 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

10.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 09 de outubro de 2026.

Profª. Sandramara Matias Chaves
Reitora da UFG